



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 908 De 17 de Junho de 2019

### DISPE SOBRE A ABERTURA DE CRDITO ESPECIAIS E D OUTRAS PROVIDNCIAS”.

**JURACY COSTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crdito especial relativo  **Pavimento Asfltica no bairro Mombuca**, no valor de R\$ 293.773,46(duzentos e noventa e trs mil, setecentos e setenta e trs reais e quarenta e seis centavos) destinado  suplementar as dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar  
rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos  
Unidade 01 – Obras e servios Pblicos  
15.452.0032.1010 – Recapeamento e Pavimento Asfltica  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes  
Fonte de Recurso - 05 – Federal(1426) - Pavimento Asfltica no Bairro Mombuca  
Cdigo de Aplicao - 100 – Geral  
Detalhamento- 422  
Ficha Contbil - 340  
Valor da Suplementao ..... R\$ 222.857,14

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar  
rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos  
Unidade 01 – Obras e servios Pblicos  
15.452.0032.1010 – Recapeamento e Pavimento Asfltica  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes  
Fonte de Recurso - 01 – Tesouro(1427) - Pavimento Asfltica no Bairro Mombuca  
Cdigo de Aplicao - 100 – Geral (**Contrapartida**)  
Detalhamento- 422  
Ficha Contbil - 341  
Valor da Suplementao ..... R\$ 70.916,32

1 - O valor de R\$ 222.857,14 do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, atravs de repasse do convnio.

 2 -. O valor de R\$ 70.916,32 da Contrapartida, ser coberto com recurso proveniente da anulao parcial da dotao prpria do oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR**

rgo 01 – Administrao Geral  
Unidade 01 – Obras e servios Pblicos  
99.999.9999.9.9999 – Reserva de Contingncia  
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingncia  
Fonte de Recurso - 01 - Tesouro  
Cdigo de Aplicao - 110 – Geral  
Ficha – 40  
Valor da Anulao ..... R\$ 70.916,32

**Art. 2o** - Fica autorizado a suplementar por Decreto as dotaes criadas e Autorizadas nessa Lei, quando houver necessidade de aditamento, nos termos e limites da Lei de Licitaes Lei no 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**Art. 3o**-Para os efeitos do que dispo o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei no 835 de 21 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018\_2021, a Lei no 883 de 13 de Dezembro de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2019e a Lei no 884 de 13 de Dezembro de 2018, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2019.

**Art. 4o** - Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal no. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**Art. 5o** - Esta lei entrar em vigor na data da sua publicao, revogada as disposies em contrrio.

**PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS DEZESSETE DIAS DO MS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.**

**JURACY COSTA DA SILVA**  
Prefeito municipal

**AILTON APARECIDO DA SILVA**  
Secretrio Municipal de Administrao